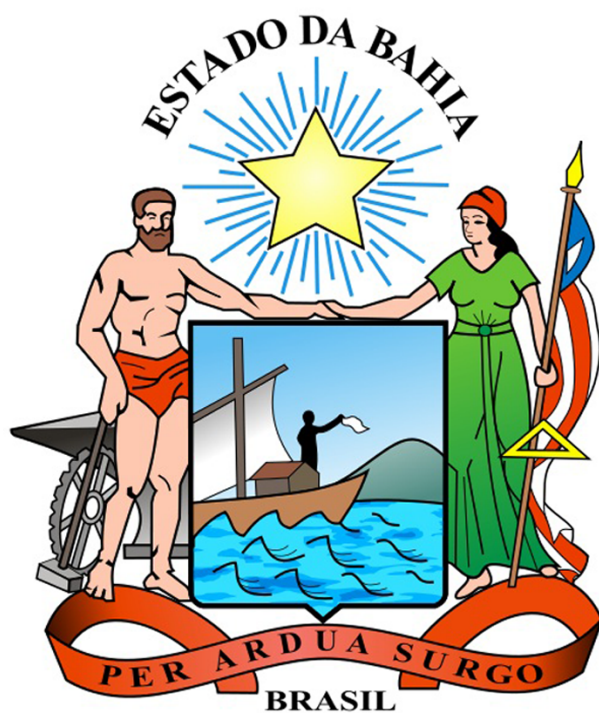


DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2018 ATA/LISTA DE PRESENÇA

ATA Nº 104 REUNIÃO ORDINÁRIA

RESOLUÇÃO

Nº 07/2018 CMAS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 080/2018



OUTROS

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2018 ATA/LISTA DE PRESENÇA

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
2º Quadrimestre
2018**





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL

A AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESSUPÕE:

**O LEVANTAMENTO DE DADOS;
EXPOSIÇÃO;
DISCURSÃO;**

Como Melhorar a Participação Popular?



O QUE É UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA?

É um dos instrumentos de transparência da gestão fiscal trazidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Reunião de pessoas com determinado objetivo, onde se analisa resultados, se apresenta soluções e todos participam.



**Todos os
municípios
devem realizar
a Audiência
Pública?**

O art. 63 da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal não dispensou nenhum município da realização da audiência pública, portanto, independentemente da sua população todos estão obrigados a realizá-la.

**ONDE REALIZAR
A AUDIÊNCIA
PÚBLICA?**



Na sede da Câmara Municipal, perante o plenário ou comissão constituída para este fim.



Por que fazer a Audiência Pública?

“ Para atender ao disposto no § 4º do art. 9º, assim como os objetivos previstos no §1º do art. 1º da LC 101/00, a saber: “A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas...”.



RESULTADO FISCAL DE MIGUEL CALMON

2º Quadrimestre de 2018

**O MUNICÍPIO É PAUTADO EM RECEITAS, DESPESAS,
INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA**

*As Receitas Municipais são
constituídas por:*

*Cobrança dos impostos;
Das contribuições de Melhorias;
Dos rendimentos sobre aplicações;
Transferências Constitucionais e
Legais;
Da venda de um bem; e,
Pela cobrança da Dívida Ativa.*





**O MUNICÍPIO É PAUTADO EM RECEITAS, DESPESAS,
INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA**

*Despesas Públicas são todos os gastos decorrentes de manutenção da “**Máquina Administrativa**”, compreendendo:*

Pessoal e Encargos;

Principal e Juros da Dívida Pública;

Despesas com manutenção;

Aquisição de bens de consumo;

Aquisição de Veículos, Maquinários e equipamentos;

Construção de obras, reparos, reformas, consertos;

Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde, Educação, Assistência Social,



**AS RECEITAS E DESPESAS DIVIDEM-SE EM ORÇAMENTARIAS E
EXTRAORÇAMENTARIA QUE SE SUBDIVIDEM EM CORRENTE E
DE CAPITAL**

RECEITAS CORRENTES
RECEITAS DE CAPITAL

DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL





Da Transparência, Controle e Fiscalização Lei Complementar nº. 101/2000

Art.. 9º § 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais.

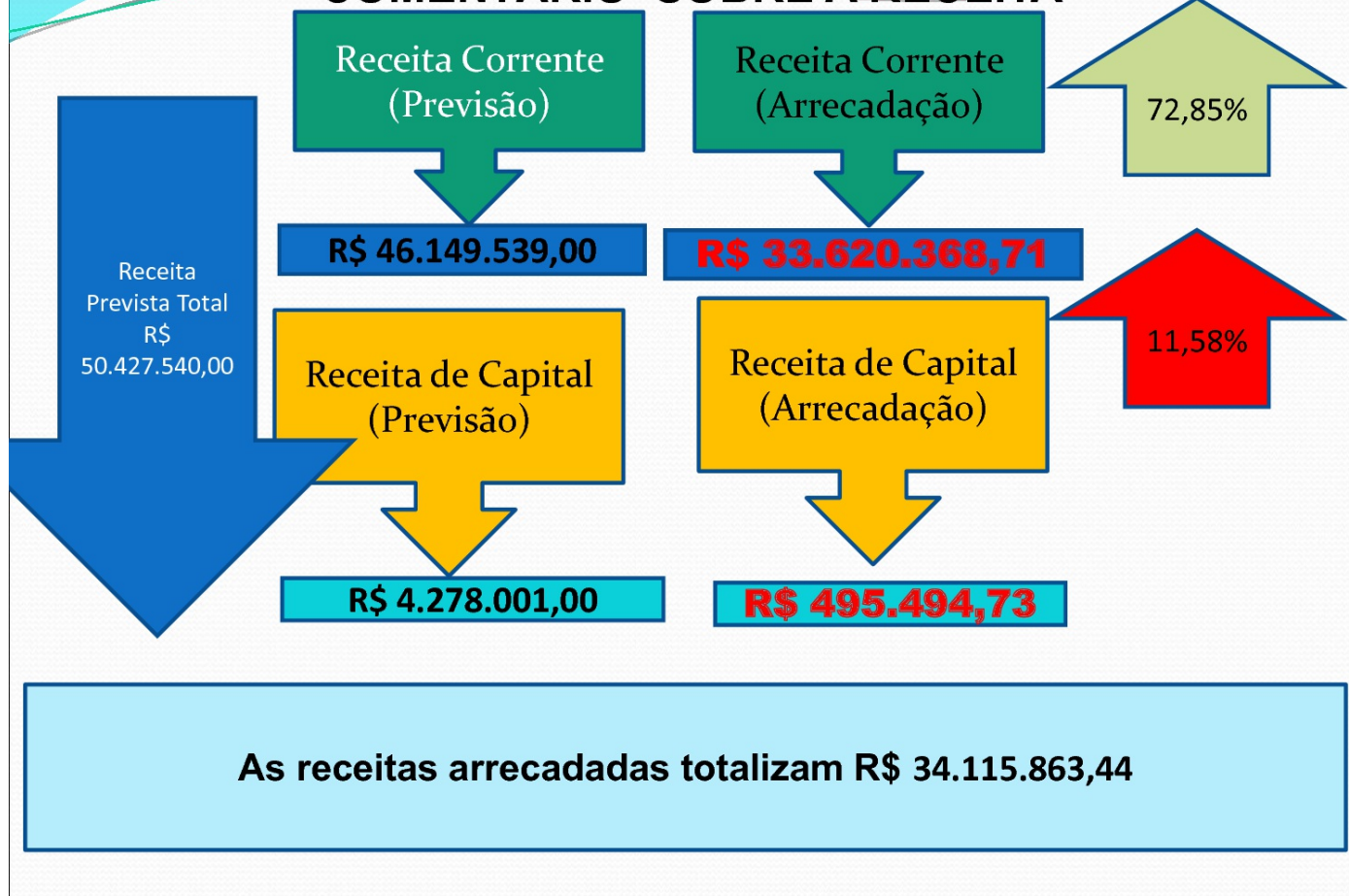


Da Transparência, Controle e Fiscalização Lei Complementar nº. 101/2000

Art.. 48, Parágrafo Único – A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos.



COMENTÁRIO SOBRE A RECEITA



COMENTÁRIO SOBRE A DESPESA

**Despesa Corrente
(Fixada)**

R\$ 44.884.092,21

**Despesa Corrente
(Liquidada)**

R\$ 28.511.535,09

63,52%

**Despesa de Capital
(Fixada)**

R\$ 5.643.447,79

**Despesa de Capital
(Realizada)**

R\$ 1.017.572,98

18,03%

DESEMPENHO:

Receita Total.....R\$ 34.115.863,44

Despesa Total.....R\$ 29.529.108,07

SUPERÁVIT R\$ 4.586.755,37

SÓ PODE GASTAR O PREVISTO EM LEI



Dinheiro público é coisa séria, é responsabilidade do gestor utilizá-lo nas despesas normais da administração, no custeio de suas atividades, e, especialmente, nos investimentos que venham produzir bons resultados para a população.

A Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal Determinam os instrumentos de programação e os mecanismos de fiscalização a serem disponibilizados e utilizados pela população, para fiscalização da aplicação dos recursos públicos.



Despesa com Pessoal

A LRF - Art. 18, estabelece o que é Despesa com Pessoal

Art.. 18 – Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesas total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer naturezas remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.



Despesa com Pessoal

A LRF - Art. 19, estabelece os limites de Despesa com Pessoal

Art.. 19 – Para fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminado:

- I – União: 50% (cinquenta por cento);
- II – Estados: 60% (sessenta por cento);
- III – Municípios: 60% (sessenta por cento).



Despesa com Pessoal

A LRF – Estabelece o que é Irregular e o que deve ser feito quando:

Art.. 21 – É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal.

Art.. 22 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Art.. 23 – Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos § 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Despesa total com pessoal apurada no 2º Quadrimestre de 2018.

Receita Corrente Líquida

R\$
49.625.577,85

Despesa Total com Pessoal

R\$
27.494.761,08

55,40%

**Os valores de despesas de pessoal aqui
demonstrados já contemplam as terceirizações de
mão de obra**

Gasto com a Educação



O Artigo 212 da Constituição Federal determina o mínimo de 25% das receitas de impostos e Transferências a serem aplicadas, anualmente, em Educação Básica e Fundamental pelos municípios.



**DA APLICAÇÃO MÍNIMA EM EDUCAÇÃO ATÉ O 2º
QUADRIMESTRE**
Art.212 da CF

- A Receita Base para Cálculo R\$ 19.193.967,95
- Valor Aplicado R\$ 3.482.946,86
- Percentual Aplicado = 18,14%



**DOS RECURSOS DO FUNDEB, NO MINIMO, 60%, DEVEM SER
UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DOS PROFESSORES**

RECEITAS DO FUNDEB REALIZADAS.....R\$	7.776.898,76
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO.....R\$	2.810.917,01
APLICAÇÃO FINANCEIRA.....R\$	26.083,81

Total Geral das Receitas R\$ 10.613.899,58

Mínimo Estabelecido (60%) R\$ 6.368.339,74

Despesa Realizada (65,79%) R\$ 6.983.530,89

Das despesas com Saúde

Conf. EC 29 e Resolução TCM 1.064/05, art 9º



Índice da Saúde



Das despesas com Saúde

Conf. EC 29 e Resolução TCM 1.064/05, art 9º

RECEITA BASE
R\$ 19.193.967,95

MÍNIMO A APLICAR R\$
2.879.095,19

VALOR APLICADO
R\$ 2.695.114,24

14,04%



RESULTADO PRIMÁRIO

- Previsão das Receitas Primárias para 2018.....R\$ 50.027.540,75
- Receitas Primárias realizadas no Bimestre.....R\$ 9.318.884,44
- Receitas Primárias Acumuladas até o Bimestre..R\$ 33.868.348,19
- Despesa Primária Orçada para 2018.....R\$ 50.557.540,00
- Despesa Primária realizada até o Período.....R\$ 29.230.127,48
- Resultado Primário R\$ 4.638.220,71



RESULTADO NOMINAL

- No Bimestre o Resultado Nominal foi de -R\$ 1.415.886,51.
- O Resultado Nominal Apresenta um Saldo até o Bimestre de -R\$ 6.035.267,47



Prefeitura de
Miguel Calmon – BA

Audiência Pública

Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais

2º. Quadrimestre de 2018

Prefeito: José Ricardo Leal Requião

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Reginaldo G. da Silva
CRC/Ba nº 018720

Leandro Carvalho E. do Vale
CRC/Ba nº 036760-0

IR



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, BAHIA

Av. Odonel Miranda Rios, 45 – Centro – 1º Andar – M. Calmon-Ba
Cep. 44.720-000 – CMPJ: 13.913.363/0001-60

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018

Aos vinte e oito dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e dezoito, às 16:30, teve lugar na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Miguel Calmon, Estado da Bahia a Audiência Pública para demonstração e a avaliação, de forma resumida, dos resultados fiscais alcançados no 2º Quadrimestre de 2018, e avaliar o cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Miguel Calmon. A audiência teve início com a apresentação do **Contador da Prefeitura**, Senhor Reginaldo Gregório da Silva, estando ainda o Poder Executivo representado pelos **Secretário(as) de Planejamento e Fazenda**, Senhorita Soraya Mota Valois; pela **Controladora do Município**, Senhora Albená Medeiros; pela **Secretária de Saúde**, Tacília Soares Ferreira Rocha; **Secretária de Assistência Social**, Selma Souza Silva Andrade, Pelo **Secretário de Transporte**, Vicente Ferreira da Cruz. **O poder Legislativo** foi representado pelo **Presidente da Câmara** Carlos Roberto Miranda Rios, **Vereador** Marcelo Fábio Nascimento Carneiro e o **Vereador** Marlos Muriel> Manifestaram presenças funcionários da Câmara e da Prefeitura Municipal. Também se fez presente o Conselho Municipal de Saúde e representantes das diversas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura. A sociedade civil também se fez representadas por vários munícipes. Foi iniciada a abertura da Audiência com o Sr. Reginaldo Gregório da Silva, dando as boas-vindas aos presentes e com breves palavras explicou a importância da presença de todas naquele evento. A Palavra foi franqueada e como não houve manifesto, o contador da Prefeitura, imediatamente, passou a apresentar em slides com os resultados verificados em razão dos levantamentos feitos do 2º Quadrimestre de 2018. A princípio, falou da importância da audiência pública para que a população ficasse inteirada dos resultados alcançados e pudesse sugerir ideias para melhor gerenciamento dos recursos públicos. Com a apresentação dos resultados alcançados, através de slides,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, BAHIA

Av. Odonel Miranda Rios, 45 – Centro – 1º Andar – M. Calmon-Ba
Cep. 44.720-000 – CNPJ: 13.913.363/0001-60

passou também demonstrar a composição das receitas e das despesas públicas, explicou ainda as limitações decorrentes da execução orçamentaria e os resultados alcançados no período. Em seguida convidou a Secretária de Saúde para que se manifestasse sobre as ações e serviços públicos de saúde executados no Município. A Sra. Tarcília passou a se manifestar sobre o assunto deixando todos inteirados dos resultados da área de saúde, inclusive, registramos a manifestação de apoio e questionamento dos presentes sobre os diversos assuntos. Também, foi convidada para se manifestar a Secretária de Assistência Social Souza Silva, que passou a explanar sobre as ações da assistência social no município e, por fim, foi convidado o Senhor Vicente Ferreira da Cruz, Secretário de Transporte a se manifestar sobre as ações de transportes no Município. Concluídas estas etapas, abriu-se espaço aos presentes para suas manifestações, onde algumas sugestões foram apresentadas, e alguns questionamentos realizados, todos eles devidamente justificados por seus interlocutores. Enfim, questionado aos presentes se algo mais havia a esclarecer, ou se havia ficado alguma dúvida que merecesse maior aprofundamento, e, como não houve qualquer manifestação, foi lavrada a presente ata que achada conforme, vai acompanhada dos slides, como parte integrante, bem como pela lista dos presentes, devidamente assinada, encerrando assim a Audiência Pública relativa ao 2º Quadrimestre de 2018.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
AUDIÊNCIA PÚBLICA
AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE 2018

LISTA DE PRESENÇA

DATA: 28 de setembro de 2018

ITEM	NOME	ASSINATURA	ORGAO/SETOR QUE REPRESENTA
01	Isaura Laurenceira Sampaio		Conselheira Municipal de Fomento
02	Isaura Carvalho Junior		Secretaria de Contabilidade
03	Carlos Roberto L. Mota		Secretaria de Fomento
04	Amatides Felix dos Santos		Imprensa Oficial
05	Regina da S. de Jesus		Secretaria de Contabilidade
06	Sebastião Falcão Mota		Secretaria de Planejamento e Fazenda
07	Adriano de Oliveira		SECRETARIA ADM
08	Falcão da Silva		
09	Joanny Sampaio Dias Nunes		CAPS
10	Maria Viana da C. Santos		CAPSI Secretaria Social
11	Renata Sampaio de Miranda		MACOMMA
12	Tatiana Soares F. Rocha		Secretaria de Saúde
13	Allex Nogueira Loureiro		SEMASS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
AUDIÊNCIA PÚBLICA
AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE 2018

ITEM	NOME	ASSINATURA	ÓRGÃO/SETOR QUE REPRESENTA
14	Wilson Gomes Lima da Silva		Hosp. Portuária / Pesca / FET. 2018
15	Cléo Lima Silva		PRECATÓRIA / CONDIÇÕES
16	Adriana Lúcia de Silva		PREFEITURA / CONTROLE
17	ALBINO NEDEIROS		SEMAS
18	Walter M. Silva		SEMAS
19	Paula Roberta B. Regueira Japó		SEMAS
20	Cristiane Campelo Franco		SEMAS
21	Selma S. Souza Andrade		SEMAS
22	Cláudia de grande D. Sampaio		SEMAS
23	Adriana de grande D. Sampaio		SEMAS
24	Adriana de grande D. Sampaio		SEMAS
25	Adriana de grande D. Sampaio		SEMAS
26	Adriana de grande D. Sampaio		SEMAS
27	Adriana de grande D. Sampaio		SEMAS
28	Adriana de grande D. Sampaio		SEMAS
29	Adriana de grande D. Sampaio		SEMAS
30	Adriana de grande D. Sampaio		SEMAS
31	Adriana de grande D. Sampaio		SEMAS
32	Adriana de grande D. Sampaio		SEMAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
AUDIÊNCIA PÚBLICA
AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE 2018

ITEM	NOME	ASSINATURA	ÓRGÃO/SETOR QUE REPRESENTA
33	Denise Lima e Silva	[Assinatura]	Assessoria Social
34	Roberta das Graças D. Faria	[Assinatura]	Assessoria Jurídica
35	Carlos Roberto Almeida Reis	[Assinatura]	Assessoria de Planejamento
36	Marcos Vinícius N. Costa	[Assinatura]	Câmara de Vereadores
37	Marcelo Almeida A. Almeida	[Assinatura]	Câmara de Vereadores
38	João Carlos D. Silva	[Assinatura]	ESCOLAS CULTURAIS
39	Cláudia Almeida	[Assinatura]	Associação Cultural
40	Edilson Carlos da Silva Almeida	[Assinatura]	Associação Cultural
41	Tatiane Oliveira Cruz	[Assinatura]	CRAS José Xavier
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			



ATA Nº 104 REUNIÃO ORDINÁRIA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Rua Alípio Barberino de Miranda, s/n, Centro. CEP: 44.720-000
Fone: 74 3627-2121 // Miguel Calmon-BA

**ATA Nº 104
REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 14h, na sala de reunião do CMAS, localizada na Rua Alípio Barberino de Miranda, s/n, Centro, nessa cidade, reuniram-se em Assembleia Ordinária os membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia. Estavam presentes: o Presidente Marcílio Santos Gonçalves Requião; o Vice-Presidente Valtenir Hilário dos Santos; Zanssy Sampaio de Andrade; Osias Alves Jordão; Reinaldo Miranda Rios Junior; Jair Gomes da Silva e José Sandro Cerqueira Leal. Também participou a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Selma Andrade. Abrindo os trabalhos, o Presidente Sr Marcílio agradeceu as presenças e passou a pauta da reunião: **1- Análise/Deliberação para recebimento de recurso correspondente ao Cofinanciamento Federal para o Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade); 2- Censo SUAS; 3- O que ocorrer.** Com a palavra, Sra. Selma Andrade explica ao CMAS a que destina-se o Termo de Aceite e Compromisso, correspondente ao estabelecimento das responsabilidades e pactuações dos municípios, decorrente do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, no âmbito do CREAS, onde assegura já ser uma demanda presente na nossa realidade (adolescentes/familiares atendidos/as). O CMAS, em consonância, entende a viabilidade do referido recurso, aprovando o recebimento mensal no valor de R\$2.200 (dois mil e duzentos reais), bem como a capacidade de atendimento/número de grupo elegível pactuado (quantidade 01): **RESOLUÇÃO MUNICIPAL CMAS 07, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.** Retomando a sua fala, o Presidente explica ao CMAS o que é e quais os objetivos do Censo SUAS, sendo tal instrumento um processo de monitoramento de coleta de dados por meio de um formulário eletrônico preenchido pelas Secretarias e Conselhos de Assistência Social, realizado anualmente desde 2007 por meio de uma ação integrada entre a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Avaliação e



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Rua Alípio Barberino de Miranda, s/n, Centro. CEP: 44.720-000
Fone: 74 3627-2121 // Miguel Calmon-BA

Gestão da Informação, tendo como objetivo macro aprimorar o processo de gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Quanto ao prazo para preenchimento do CMAS, Sr Marcílio informa o período de 08/10/2018 a 30/11/2018, podendo as retificações ocorrer entre 03/12/2018 a 07/12/2018. Em o que advir, Sr Marcílio solicita programação deste Conselho para visita a comunidade do Povoado Formosa a fim de ser apreciada a aplicação do Projeto Pescando Cidadanias, tendo sido o convite inicial feito pelo Sr Geovane Nascimento (Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Socioeconômico). O CMAS, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, discute demandas e identifica a breve necessidade de serem intensificados trabalhos que rompam com os vieses assistencialistas e promovam o empoderamento dos indivíduos. Sra. Selma Andrade comunica a presença do SAC Móvel na nossa cidade, nos dias 04/10/18 e 05/10/18, mediante oferta de serviços - Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física; Antecedentes Criminais; Recadastramento de Pensionistas; Ouvidoria Geral do Estado – e solicita apoio quanto à ampla divulgação a fim dos/as calmonenses terem as suas cidadanias efetivadas. Quanto à situação da Coordenação no Antigo PETI, o CMAS define que seja elaborada uma notificação destinada ao Gestor Municipal, com cópia anexa da ATA nr 103, a fim do mesmo adotar uma decisão. Não tendo mais nada a resolver, a reunião foi encerrada e eu, Cristiane Campelo, Secretaria Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata a qual, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes. Miguel Calmon-BA, 01 de Outubro de 2018.



RESOLUÇÃO

Nº 07/2018 CMAS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Rua Alípio Barberino de Miranda, s/n, Centro. CEP: 44.720-000
Fone: 74 3627-2121 // Miguel Calmon-BA

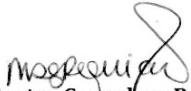
RESOLUÇÃO 07, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova os critérios de partilha e elegibilidade para recebimento do cofinanciamento federal para execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon, Estado da Bahia, na 104ª Sessão Ordinária, realizada no dia 01 de Outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 8.742/93 (LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social) e a Lei Municipal nº 50 de 09 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 497 de 17/06/2014, de acordo com sua competência constitucional de acompanhamento e controle social, resolve:

Art. 1º- Aprovar os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, ofertados no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, sendo o repasse mensal no valor de \$2.200 (dois mil e duzentos reais) e a capacidade de atendimento pactuada (número de grupos elegíveis/quantidade): 01.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.


Marcílio Santos Gonçalves Requião
Presidente do CMAS de Miguel Calmon-BA



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 080/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Presencial nº 080/2018**, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais, dentre acordeons, violões, zabumbas e demais, para atender a ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Miguel Calmon. A abertura está prevista para a data de 16 de outubro de 2018 às 09h00min. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min e no Site.

Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, no site: <http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon> ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com - TEL: (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 02 de outubro de 2018.

Francisco Silva Mota
Pregoeiro Oficial